



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 062 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 83.950,87 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX- 3.3.90.30	Material De Consumo	77.235,85

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	6.715,02

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:



PODER EXECUTIVO

CONTA – 10.986-X

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/PGE-2021 - Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamentos

FR: 2.632- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde **R\$ 77.235,85**

FR: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos **R\$ 6.715,02**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 066 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal 062 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64*.

A Abertura deste Crédito é necessária para prestação de contas e devolução de saldo remanescente do Convênio Nº 368/PGE-2021, bem como utilizar os recursos remanescentes referentes a contrapartida do município.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito